



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ

***PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVAÍ
(2015-2025)***

***Ivaí
2015***

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

PLÍNIO PEZZINI
Vice-Prefeito

SUZANKELI KRUTSCH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

DAVY RIBEIRO
Vice-presidente da Câmara de Vereadores

PAULO KALATAI
Primeiro -Secretário da Câmara de Vereadores

MIGUEL GERAZIMO FERREIRA
Segundo- Secretário da Câmara de Vereadores

CARLOS ALBERTO PEZZINI
Vereador

JOÃO SCHASTAI
Vereador

LUISIR LOBACZ
Vereador

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Vereador

ROQUE ZIMMER
Vereador

EDSON DOMARESKI
Assessor jurídico

ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI
Contador

COMISSÃO DE REFORMULAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRESIDENTE

SUZANKELI KRUTSCH

Secretária Municipal de Educação

COORDENADOR

CLAUDIA MARA DE SOUZA

SECRETÁRIA EXECUTIVA

CECÍLIA CATARINA STADLER

REPRESENTANTES DO PODER MUNICIPAL:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FÁBIO JOSÉ GRANISKA**OSVALDO MARTINIUK****AIRTON POSSOBON****WILSON ARIEL EIDAM**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REGIANE GOY**ERADIR CARNEIRO BORGES****JOANA DERKACZ****MARCOS ANTONIO JENSEN**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**IZABEL CRISTINA KOLITSKI****TAYNARA DE ALMEIDA TOMAL**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLINIO PEZINEE**ERIKA SCHORNOBAY**REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**JOÃO RENATO ALBERTY DE SOUZA****TATIANE ROMAN**

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

JULIANA SCHEIFER TORNO**DARCI RIBAS**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR

**ANDREI ZUBACZ KOZAR
LAERCIO MARCELO NASS**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

**ELENIZE DERKACZ
INÊS SLOBODA**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ADRIANO NASCIMENTO
SOLANGE SCHNEIDER
VANIZA JALILE PAES DE ALMEIDA**

REPRESENTANTE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ADRIANA VALÉRIA KISZKA SCHEIFER

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA :

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**MARIA SILVANA KOZAR MANOSSO
LUCIANA BOBEK**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
SÉRIES INICIAIS

**TANGELA MARLÉIA CORREIA
ELICÉIA ZUBACZ**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
SÉRIES FINAIS

**EDINÉIA SUZANA ALMEIDA
APOLONIA MALINOVSKI**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO

**MARIA SALETE BATISTA
DANIEL DONATTO DE SOUZA**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS

**ROSANA DANIELE PONTAROLLO
ANA PAULA DALZOTTO SAQVADORI**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS DO CAMPO

**VERIDIANA MARANHUK PLACEDINI
MARGARIDA LEMEK**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**ROSILENE BOROCHOK
ANALIESE FELEMA**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANDREIA LEAL SLOBODA**MARIA CHAIDA**

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS

RITA CAROLINA SOMER**TEREZINHA LOURDES NOGAS****JANETE DE OLIVEIRA****MARIANA LILA OLSZOVY BLONSKI**

REPRESENTANTES OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

EDICLÉIA DAMBROSKI**NEUZA TEIXEIRA****MÁRCIA CARDOSO GONÇALVES****SIMONE KOSCIORECZKO**

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PAULO CEZAR DE CARVALHO**CARLOS ALBERTO PEZZINI**

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EDSON DOMARESKI**PAULO KALATAI**

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ELIESER LUIS ANTONIO FAVA PIECZAK**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

ELIANE ALVES RIBEIRO**ELAINE GUSE****TANIA MARY PADILHA VENSKE****CYNTIA VERENKA**

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

SIRLENE RIBEIRO NASCIMENTO**ROSINÉIA DO ROCIO BAITLER VAZ****ALCIONE RAIFUR****JOELMA DE ANDRADE**REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL/ GRÊMIO
ESTUDANTIL/UBES**ELISEU FERREIRA****VICTOR ANDREY DO PRADO**

JOSMAR GROCHOSKI
JOSENI MARIA LOPES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
MARIA HELENA GROCHOSKI
KELI APARECIDA SCHANEIDER FERREIRA
TEREZA CHADE
FABIANE KRUK

REPRESENTANTES DAS APMFs
MARIO BOROCHOK
SUZAN CARLA VERENKA

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES
MARILDA APARECIDA GARCIA
ANA PAULA CZEREVATY

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES
TATIANE MAIA
ZEILA REGINA JUNCOS

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS
JOÃO GALVÃO
LAERCIO MARCELO NASS

REPRESENTANTES A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
KAIKE MESSIAS COMINESI
ANA ELIETE BLUM BESTEN

ASSESSORIA TÉCNICA
SAMANTHA SANY BLUM FREITAS

Sumário

1. INTRODUÇÃO	8
2 FUNDAMENTOS LEGAIS	10
3. ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.....	12
3.1 PERFIL SOCIOECONÔMICO, CULTURAL E DEMOGRÁFICO	13
3.1.1 Histórico	13
3.1.2 Formação Administrativa.....	13
3.1.3 Localização Geográfica	13
3.1.4 Economia.....	14
3.1.5 Diagnóstico Educacional	15
3.1.5.1 Transporte Escolar.....	25
4. METAS E ESTRATÉGIAS.....	26
Meta 1:	26
Meta 2.....	28
Meta 3.....	32
Meta 4.....	33
Meta 5.....	35
Meta 6.....	36
Meta 7.....	38
Meta 8.....	43
Meta 9.....	43
Meta 10	45
Meta 11	45
Meta 12	46
Meta 13	47
Meta 14	47

Meta 15	48
Meta 16	49
Meta 17	49
Meta 18	50
Meta 19	51
Meta 20	52
24. AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	53
25 REFERÊNCIAS	54

1. INTRODUÇÃO

A construção do Plano Municipal de Educação do Município de Ivaí -PR (PME) obedece a um processo democrático, participativo e de elaboração coletiva que envolve segmentos educacionais e setores da sociedade. A participação de diferentes entidades e instituições propicia refletir sobre as metas e estratégias aprovadas na Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) com base nas discussões realizadas na I Conferência Nacional de Educação (Conae). Esse evento, ocorrido em 2010, foi considerado marco na Educação brasileira por ter restabelecido mecanismos de planejamento educacional participativo com o propósito de garantir a democratização da gestão e a qualidade do ensino. Além disso, com a aprovação do primeiro PNE, que vigorou entre 2001 e 2010, compromissos foram assumidos para que avanços significativos ocorressem na Educação, reportando-se aos princípios e ideais postos pelo educador Anísio Teixeira, em 1932, que defendia o ensino público, gratuito, laico e obrigatório, dentre outros.

A Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), em seu Art. 2.º define como diretrizes para a Educação brasileira:

I - Erradicação do analfabetismo.

II - Universalização do atendimento escolar.

III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.

IV - Melhoria da qualidade da educação.

V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade.

VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.

VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.

VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.

IX - Valorização dos (as) profissionais da educação.

X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Segundo orientações do PNE, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem, no prazo de um ano, construir ou adequar os seus respectivos Planos de Educação, de forma alinhada entre os entes federados, atuando em regime de colaboração com o propósito de atendimento às metas nacionais.

Com relação ao PME, designou-se por meio do Decreto Municipal n. 039/2015, de 24 de março de 2015, a Comissão de Reformulação do Plano Municipal de Educação do município de Ivaí-Paraná, composto por representantes titulares de instituições governamentais e não governamentais representativas de segmentos educacionais e setores da sociedade envolvidos com educação.

São atribuições desta Comissão:

- I. Propor, validar e executar metodologia de elaboração do Plano Municipal de Educação, em conformidade com aquilo que estabelece o Plano Nacional de Educação.
- II. Propor, validar e executar cronograma para a elaboração do Plano Municipal de Educação.
- III. Executar as etapas definidas para elaboração do Plano Municipal de Educação.
- IV. Realizar Audiências Públicas para fomentar o conhecimento e a participação da sociedade civil na elaboração do Plano Municipal de Educação.
- V. Elaborar documento base do Plano Municipal de Educação que deverá ser submetido à apreciação, alteração e aprovação na Audiência Pública.
- VI. Realizar a Audiência Pública, para deliberar e aprovar o texto base do Plano Municipal de Educação, que será enviado para a Câmara Municipal de Vereadores do Município.
- VII. Encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores do Município o texto base aprovado na Audiência Pública, acompanhar o seu trâmite e fornecer informações aos Vereadores caso sejam solicitadas.

Ainda a Comissão contou com a assessoria de uma consultora técnica para auxiliar nos trabalhos como rege o art. 5º do Decreto Municipal n.º 039/2015.

De acordo com o Decreto Municipal n.º 039/2015, Art. 6º, a Equipe Técnica, composta por cinco membros foi a responsável para dar suporte técnico aos trabalhos da Comissão de Revisão do Plano Municipal de Educação.

São funções da Equipe Técnica:

- a. Coletar de dados e informações acerca da educação municipal.
- b. Analisar os dados e informações acerca da educação municipal.
- c. Fornecer pareceres para a Comissão Municipal de Revisão do Plano Municipal de Educação.
- d. Analisar as metas formuladas para o documento base do Plano Municipal de Educação.
- e. Avaliar os investimentos necessários para a realização de cada meta estipulada.
- f. Verificar a ocorrência das metas do documento base do Plano Municipal de Educação com a legislação municipal e estadual vigente.

Cabe destacar que esse foi um trabalho de escrita e sistematização, para finalização do documento após as conferências públicas. Essas etapas contaram com a participação da sociedade, representada por entidades públicas e privadas, correspondentes às etapas e modalidades de ensino da educação básica, envolvendo todos os aspectos relacionados à Educação. Depois de transitar entre os setores e segmentos para análise e validação da proposta do PME, o documento-base foi encaminhado em forma de Projeto de Lei ao Poder Legislativo o qual é responsável pela última etapa de análise e validação para que fosse promulgada a Lei do PME.

Esse documento define as metas e estratégias necessárias para o atendimento à Educação como um todo no município de Ivaí, com o propósito de atender as demandas educacionais municipais por uma educação de qualidade, garantindo o acesso e permanência dos alunos na escola e a formação inicial e continuada dos profissionais da educação. Além disso, este documento propõe, dentre outras metas, a ampliação do financiamento público para a educação básica.

2 FUNDAMENTOS LEGAIS

Na organização e estruturação do PME, fez-se necessário observar a Lei n.º 9.394 que estabelece as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

(LDB), e as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Aos entes federados fica a responsabilidade de garantir os meios necessários para o acesso e permanência de todos à educação pública e gratuita (BRASIL, 2014a). Para garantir a plena execução dos direitos fundamentais estabelecido no Art 6.º da Constituição de 1988, a Educação foi estruturada em planos decenais que deveriam considerar o contexto histórico e social a fim de estabelecer metas necessárias para a melhoria da qualidade da educação pública, fundamental ao pleno desenvolvimento social, econômico, político e cultural do país. Para tanto, estruturou-se o Art. 214 da Constituição, que institui o PNE, cujo objetivo é:

Articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas (BRASIL, 2014a, p. 15).

A Constituição Federal de 1988 definiu que na organização dos sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabeleceriam formas de colaboração garantindo a universalização do ensino obrigatório. No Art. 208, inciso I, ficou determinado como dever do Estado garantir a efetivação da educação básica, sua obrigatoriedade e gratuidade às pessoas cuja faixa etária é de quatro a 17 anos de idade. Aos que não tiveram acesso na idade própria, deve-se garantir a educação por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), fato que se reafirma no Art. 32 da LDB, além da estruturação do ensino fundamental de nove anos.

Conforme o artigo 69 da LDB em vigor cabe à União organizar o Sistema Nacional de Educação (SNE) e garantir a aplicação anual mínima de 18% da receita de todos os impostos na educação pública, percentagem que se amplia para 25% nos estados, no Distrito Federal, e nos municípios. Além de organizar o SNE, o PNE não se resume em apresentar as responsabilidades de cada um dos entes federados, nem o quanto cada um deve aplicar em Educação, visto que esse percentual está assegurado na Constituição Estadual, Art. 18, § 1 a 7. Para garantir um padrão de qualidade educacional, há a necessidade de estabelecer e fortalecer a interlocução entre o Sistema e o Plano.

Em 2009 foi instituída a Conferência Nacional de Educação (Conae), que teve entre suas funções realizar uma mobilização da educação brasileira com o objetivo de elaborar o novo PNE para o período de 2011 a 2020. É importante ressaltar que esse conjunto de reflexões teve sua gênese na

primeira Conae, que aconteceu em 2010. Como metodologia adotada, foram realizadas, no primeiro semestre de 2009, Conferências Municipais, e, no segundo semestre do mesmo ano, ocorreram as Conferências Estaduais e do Distrito Federal. Essas conferências transformaram-se em referências democráticas do debate entre educadores, estudantes, especialistas e membros da sociedade civil e organizada da educação brasileira.

Em 2014, após quatro anos de debates e ajustes em relação ao PNE, com discussões envolvendo o Congresso Nacional, a Lei Federal n.º 13.005 instituiu o referido Plano composto por 14 artigos e um anexo com as 20 metas e estratégias nacionais a serem atingidas no período de dez anos a contar da data de publicação da Lei.

Assim, a partir das 20 metas e de suas estratégias, coube a cada estado e município a elaboração ou adequação de seus planos para atendimento dos propósitos estabelecidos no PNE.

A efetivação de ações concretas, delineadas nas metas e estratégias do PME, como política de Estado, e realizadas em regime de colaboração com a União e o Estado, implicará no avanço educacional municipal e na superação das desigualdades historicamente construídas, promovendo uma educação de qualidade para todos os municípios.

Nesse sentido, para estabelecer as metas e estratégias do PME, será apresentada, a análise situacional da Educação de Ivaí por meio do perfil socioeconômico e do panorama da Educação Básica.

3. ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

O diagnóstico apresentado a seguir utilizou como fonte de dados os órgãos oficiais de informações e pesquisa, como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (Inep), Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) e o próprio site do PNE, que apresentam dados e análises de cada estado e município da nação. Com base nesses dados, foi possível a elaboração do perfil socioeconômico, cultural, demográfico e educacional de Ivaí, bem como o estabelecimento de estratégias adequadas às metas nacionais para atendimento ao PNE.

3.1 PERFIL SOCIOECONÔMICO, CULTURAL E DEMOGRÁFICO

3.1.1 Histórico

Em 1829, houve a participação dos primeiros imigrantes europeus, vindos ao Paraná poloneses Ucranianos, alemães e negros (principalmente na localidade de Rio do Meio), que fundaram na região núcleos coloniais de Bom Jardim do Sul e Ivaí. Chamava-se então o núcleo colonial Miguel Calmon.

Este núcleo era composto de 519 (quinhentos e dezenove) pessoas, organizadas pelo governo federal.

Ainda como território de Ipiranga, criou-se a primeira capela de Ivaí, denominada “Sagrada Coração de Jesus”, que era atendida por Prudentópolis, e veio a constituir a atual igreja do mesmo nome e sede paroquial.

O nome Ivaí, foi escolhido em virtude do Rio Ivaí, já existente, e pela junção do Rio Patos e São João. Ivaí na linguagem indígena significa: “Rio das Frutas”. Os municípios são chamados de ivaienses.

3.1.2 Formação Administrativa

Em divisões territoriais datadas de 31/12/1936 e 31/12/1937, figura no município de Ipiranga o distrito de Ivaí.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1/07/1955. Elevado à categoria de município com a denominação de Ivaí, pela lei estadual nº 4382 de 10 de junho de 1961, desmembrado de Ipiranga. Sede no antigo distrito de Ivaí. Constituído do distrito sede. Instalado em 03/12/1961.

Em divisão territorial datada de 31/12/1963, o município é constituído do distrito sede.

Pela lei estadual n.º 5295, de 21-03-1966, Ivaí adquiriu do município de Ipiranga o distrito de Bitumirim.

Pela lei estadual n.º 5301, de 22/04/1966, o distrito de Bitumirim passou a denominar-se Bom Jardim do Sul. Em divisão territorial datada de 31/12/1968, o município é constituído de 2 distritos: Ipiranga e Bom Jardim do Sul (ex-Bitumirim). Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

3.1.3 Localização Geográfica

Está situado na região centro-sul do Estado do Paraná, no domínio do Segundo Planalto Paranaense. Faz divisa ao norte com os municípios de Reserva e Tibagi, ao sul, com os municípios de Imbituva e Guamiranga, a leste

com Ipiranga e a oeste com os municípios de Cândido de Abreu e Prudentópolis.

Segundo fonte do IPARDES, sua extensão territorial é de 609,53 km², com grau de urbanização de 36,12% e a população de 12.815 habitantes. Estando a uma altitude de 748 m, latitude 25°00'30" Sul e longitude de 50°50'30" Oeste.

O acesso ao Município pode ser feito pelo município de Ipiranga, através da PR 487, que é uma estrada cascalhada, ou pela BR 373 com acesso em Mato Branco (no município de Imbituva) seguindo no sentido norte. O Município possui ligação com Cândido de Abreu através da continuação da PR 487 e também com Reserva, mas ambas as estradas não são pavimentadas, somente cascalhadas. A distância da capital do Estado é de 210 quilômetros, do Porto de Paranaguá 301 quilômetros e o aeroporto mais próximo é o de Ponta Grossa, a 83 quilômetros.

3.1.4 Economia

De acordo com os dados do IPARDES, o município apresenta um IDH de 0,65 e os seguintes resultados sobre as finanças públicas:

FINANÇAS PÚBLICAS	FONTE	DATA	MUNICÍPIO	REGIÃO	ESTADO
Receitas Municipais (R\$ 1,00)	Prefeitura	2013	21.166.129,37	239.698.521,76	24.439.227.703,78
Despesas Municipais (R\$ 1,00)	Prefeitura	2013	17.260.151,14	213.827.406,39	23.282.881.495,27
ICMS (100%) por Município de Origem do Contribuinte (R\$ 1,00)	SEFA-PR	2014	748.226,50	23.431.879,09	22.521.523.212,12
ICMS Ecológico - Repasse (R\$ 1,00)	SEFA-PR	2013	795,35	3.896.004,70	209.429.452,18
Fundo de Participação dos Municípios (FPM) (R\$ 1,00)	MF/STN	2014	7.872.626,78	72.821.797,31	4.336.170.922,00
PRODUTO E RENDA	FONTE	DATA	MUNICÍPIO	REGIÃO	ESTADO
PIB <i>Per Capita</i> (R\$ 1,00)	IBGE/Ipardes	2012	11.517	11.208	24.195
Valor Adicionado Bruto (VAB) a Preços Básicos (R\$ 1.000,00)	IBGE/Ipardes	2012	141.860	1.366.873	216.776.696
VAB a Preços Básicos - Agropecuária (R\$ 1.000,00)	IBGE/Ipardes	2012	54.224	435.811	19.993.292
VAB a Preços Básicos - Indústria (R\$ 1.000,00)	IBGE/Ipardes	2012	16.027	164.837	53.186.260
VAB a Preços Básicos - Serviços (R\$ 1.000,00)	IBGE/Ipardes	2012	71.609	766.226	143.597.130
Valor Adicionado Fiscal (VAF) (R\$ 1,00) (P)	SEFA-PR	2013	148.157.486	1.723.948.418	222.013.884.242
VAF - Produção Primária (R\$ 1,00) (P)	SEFA-PR	2013	100.863.444	1.121.386.903	41.984.935.887

VAF - Indústria (R\$ 1,00) (P)	SEFA-PR	2013	23.796.421	241.040.828	98.085.035.195
VAF - Comércio/Serviços (R\$ 1,00) (P)	SEFA-PR	2013	23.486.171	359.052.697	81.590.428.308
VAF - Recursos/Autos (R\$ 1,00) (P)	SEFA-PR	2013	11.450	2.467.990	353.484.852

3.1.5 Diagnóstico Educacional

As demandas sociais para Educação Básica são apresentadas por meio de um diagnóstico embasado nos dados publicados pelo Censo Demográfico e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), do IBGE. Para melhor compreensão sobre o perfil educacional do município, em consulta aos bancos de dados do IBGE e considerando a população em idade escolar na faixa etária de zero a 17 anos, constata-se na Tabela 1 o total da população de Ivaí, por faixa etária.

Tabela 1 – População Residente por Faixa Etária -Ivaí - 2010

Grupos	pessoas
População residente - 0 a 3 anos	796
População residente - 10 a 14 anos	1.301
População residente - 15 a 17 anos	750
População residente - 15 a 19 anos	1.155
População residente - 18 e 19 anos	405
População residente - 20 a 24 anos	1.064
População residente - 25 a 29 anos	1.079
População residente - 30 a 39 anos	1.946
População residente - 4 anos	218
População residente - 40 a 49 anos	1.571
População residente - 5 anos	235
População residente - 50 a 59 anos	1.142
População residente - 6 anos	254
População residente - 60 anos ou mais	1.395
População residente - 7 a 9 anos	660

População residente – Total	12.815
------------------------------------	--------

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

Diante da população residente de 12.815, Ivaí possui 4.214 pessoas em idade escolar no nível da Educação Básica regular, o que corresponde a 32% da população. O total de habitantes para atendimento na educação infantil, considerando creche de zero a três anos e, pré-escola na faixa de quatro e cinco anos, corresponde a 6,2% e 3,5% respectivamente; de seis a nove anos, nas séries iniciais do ensino fundamental a 12,28%; entre 10 a 14 anos, a 10,15%; e no Ensino Médio, a faixa etária de 15 a 17 anos corresponde a 5,8%.

Para dimensionar quanto o município atende a esta população observa-se a Tabela 2:

Tabela 2 – Pessoas que frequentam creche ou escola por nível e rede de ensino

Variável = Pessoas que frequentavam escola ou creche (Pessoas)		
Rede de ensino = Total		
Ano = 2010		
Município	Nível de ensino ou curso que frequentavam	
Ivaí - PR	Creche	6
	Pré-escolar ou classe de alfabetização	-
	Pré-escolar	111
	Classe de alfabetização	269
	Alfabetização de jovens e adultos	24
	Alfabetização de adultos	-
	Regular de ensino fundamental	1.951
	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	35
	Fundamental	-
	Regular do ensino médio	551
	Educação de jovens e adultos do ensino médio	52
	Médio	-
	Pré-vestibular	-
	Superior de graduação	154
	Especialização de nível superior	19
	Mestrado	-
	Doutorado	-
Mestrado ou doutorado	-	

Nota:

1 - Dados da Amostra

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

Constata-se que nem toda a população municipal tem acesso à escola como se observa no quadro abaixo:

Grupo etário	População Total	População que frequenta a escola	População fora da escola
0 a 3 anos	796	6	790
4 e 5 anos	453	111	342
6 a 14 anos	2215	1951	264
15 a 19 anos	1.155	551	604
TOTAL	4214	2619	1595

Para que haja um atendimento total da população será necessário um levantamento da localização desta população, bem como das escolas. Ainda, será necessário dimensionar quanto de estrutura física, material e humana há nas escolas existentes para o atendimento a esta população. Outro procedimento a ser tomado é um levantamento de custos e de ações a serem programadas para se atingir ao objetivo de atender a 100% da população de 4 a 17 anos até 2016.

Tabela 3 - Relação de Escolas existentes no município de Ivaí, por dependência administrativa e localização

Código	Escola	Dependência administrativa	Localização/Zona da escola
41371178	ARNO MIGUEL LONGO E PE EI EF MOD ED ESP	PRIVADA	URBANA
41110609	ARTHUR DA C E SILVA C E EF M	ESTADUAL	URBANA
41110633	BITU MIRIM E M EI EF	MUNICIPAL	URBANA
41110668	CRISTO REI E M EI EF	MUNICIPAL	URBANA
41110684	GIL STEIN FERREIRA E E EF	ESTADUAL	URBANA
41110714	INE MESSIAS ERDMANN C E PROFA EF M	ESTADUAL	URBANA
41110722	JOSAFATA E M MDE EI EF	MUNICIPAL	RURAL
41110757	LEOPOLDO G CUNHA E R M DR EI EF	MUNICIPAL	RURAL
41110870	SAGRADO CORACAO DE JESUS	MUNICIPAL	URBANA

	<u>E M E I E F</u>		
<u>41110862</u>	<u>SAGRADO CORACAO DE MARIA</u> <u>C E E F</u>	<u>ESTADUAL</u>	<u>RURAL</u>

Fonte: Data Escola Brasil/ INEP/ MEC. As informações disponíveis para consulta correspondem aos dados finais do Censo Escolar 2014, publicados no Diário Oficial da União no dia 09 de janeiro de 2015.

As escolas existentes no município ofertam os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais, nas cinco escolas municipais e na modalidade de educação especial na escola privada que mantém convênio com o município e Estado.

Ainda na modalidade de Educação Especial e AEE (Atendimento Educacional Especializado), há oferta pelo município em uma escola municipal para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Os anos finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio são de responsabilidade administrativa estadual, sendo que duas ofertam apenas o Ensino Fundamental e as outras duas ofertam tanto o Ensino Fundamental quanto o Ensino Médio, como pode ser observado na tabela 4, abaixo.

TABELA 4 - Matrículas das Escolas Estaduais 2014

Escola	Ensino Fundamental anos finais	Ensino Médio	Atividade Complementar	AEE	EJA	EJA
					EF	EM
<u>ARTHUR DA C E SILVA C E E F M</u>	164	497	398	0	0	0
<u>GIL STEIN FERREIRA E E E F</u>	460	0	100	100	0	0
<u>INE MESSIAS ERDMANN C E PROFA EF M</u>	193	0	31	31	31	30
<u>SAGRADO CORACAO DE MARIA C E E F</u>	194	116	64	0	0	0

Fonte: Data Escola Brasil/ INEP/ MEC. As informações disponíveis para consulta correspondem aos dados finais do Censo Escolar 2014, publicados no Diário Oficial da União no dia 09 de janeiro de 2015.

Tabela 5 - Matrículas das Escolas Municipais -2014

Escola	Ensino Fundamental anos iniciais	Educação Infantil		
			Educação Especial	AEE
<u>BITU MIRIM E M EI EF</u>	100	20		
<u>CRISTO REI E M EI EF</u>	363	58	14	2
<u>JOSAFATA E M MDE EI EF</u>	208	25		
<u>LEOPOLDO G CUNHA E R M DR EI EF</u>	152	30		
<u>SAGRADO CORACAO DE JESUS E M EI EF</u>	254	43		

Fonte: Data Escola Brasil/ INEP/ MEC. As informações disponíveis para consulta correspondem aos dados finais do Censo Escolar 2014, publicados no Diário Oficial da União no dia 09 de janeiro de 2015.

Tabela 6 - Número de matrículas na Educação Especial - Classe Especial e escola de educação Especial - Ivaí- 2010-2014.

ano	Classe Especial	Sala de Recursos	Centro de Atendimento Especializado	total
2010	05	05	00	15
2011	10	10	03	23
2012	12	27	02	41
2013	12	24	02	38

Fonte: Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE)

Através da análise da tabela 06, percebe-se que houve um aumento significativo no atendimento à clientela da educação especial nas escolas da rede municipal de ensino.

Tabela 7 - Taxas de Rendimento Escolar do Ensino Fundamental por dependência Administrativa – Ivaí – 2010-2013

Ano	Dependência Administrativa	Taxa de Aprovação	Taxa de Reprovação	Taxa de Abandono
2010	Municipal	94,5	5,2	0,3
	Estadual	83,8	11,9	4,3
	Total	89,3	8,5	2,2
2011	Municipal	95,2	4,8	0
	Estadual	86,2	11,1	2,7
	Total	90,9	7,8	1,3
2012	Municipal	94,7	5,2	0,1
	Estadual	88	8,8	3,2
	Total	91,4	7	1,6
2013	Municipal	95,4	4	0,6
	Estadual	90	7	3
	Total	92,8	5,5	1,7

Fonte: INEP/MEC - Censo Escolar da Educação Básica

Quanto ao rendimento escolar, nota-se que no Ensino Fundamental os anos iniciais têm apresentado um resultado mais alto de aprovação não ultrapassando a taxa de 94,5 de aprovação. Já os anos finais apresentam até 83,8, onde há uma incidência maior de reprovação e abandono, devido a maior complexidade do ensino e a idade mais avançada dos alunos que desistem de estudar para trabalhar na agricultura familiar. Porém, percebe-se que há um aumento gradativo de aprovação com o passar dos anos.

Tabela 8 - Taxas de Rendimento Escolar do Ensino Médio por dependência Administrativa – Ivaí – 2010-2013

Ano	Dependência Administrativa	Taxa de Aprovação	Taxa de Reprovação	Taxa de Abandono
2010	Municipal			
	Estadual	100	0	0
	Total	100	0	0
2011	Municipal	-	-	-
	Estadual	83,4	11,2	5,4
	Total	83,4	11,2	5,4
2012	Municipal	-		
	Estadual	87,2	8,2	4,6
	Total	87,2	8,2	4,6
2013	Municipal	-	-	-
	Estadual	87,7	5	7,7
	Total	87,7	5	7,7

Fonte: INEP/MEC - Indicadores Educacionais

Tabela 9 - Taxa de distorção idade-série – Ivaí – Rede Municipal 2011-2014

Anos	Ensino Fundamental
2011	15
2012	13,9
2013	12,7
2014	11

Fonte: Inep/Indicadores Educacionais

O problema da distorção idade-série vem sendo combatido, como observa-se na tabela 9, mas ainda é uma constante no município, para acabar com esta

distorção o município deverá criar programas de aceleração da aprendizagem, que sanem as dificuldades dos alunos e os realoquem nas séries adequadas às suas idades.

De acordo com os indicadores fornecidos pelo MEC, há muito que ser feito para que o município de Ivaí atinja as metas do Plano Nacional de Educação uma vez que em relação a elas o município encontra-se na seguinte situação:

Meta 01

Indicador 1 A - O percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola é de 37,3%, sendo a Meta Brasil de 100%.

Indicador 1 B - O percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola é de 0,8%, sendo a Meta Brasil de 50%.

Para que esta meta seja atendida serão necessárias a construção de mais salas de aulas nas escolas que já possuem educação infantil, a construção de um novo Centro de Educação Infantil com capacidade para 120 crianças em período integral, além do acabamento do Centro Municipal de Educação Infantil iniciado pelo PAC 2 e ainda não finalizado.

Outro procedimento a ser adotado é a contratação de recursos humanos suficientes para o atendimento desta população.

Meta 02

Indicador 2 A - O percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola é de 97,2%, sendo a Meta Brasil de 100%.

Indicador 2 B - O percentual de pessoas de 16 anos com pelo o ensino fundamental completo é de 74,4%, sendo a Meta Brasil de 95%.

Meta 03

Indicador 3 A - O percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola é de 66,8%, sendo a Meta Brasil de 100%.

Indicador 3 B – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos é de 49,3%, sendo que a Meta Brasil é de 85%.

Meta 04

Indicador 4 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola é de 83,7%, sendo a Meta Brasil de 100%.

Meta 05

Indicador 5 – A taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental é de 90,2%, sendo a Meta Brasil de 100%.

Meta 06

Indicador 6 A – O percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares é de 11,1%, quando a Meta Brasil é de 50%.

Indicador 6B – O percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares é de 1,8%, enquanto que a Meta Brasil é de 25%.

Para atingir as metas do PNE, da 2 à 6, será necessária a construção de no mínimo mais escolas municipais e a ampliação de escolas estaduais para o atendimento do Ensino Fundamental e para a implantação da educação integral.

As Escolas estaduais atendem em Atividade Complementar 36% de seus alunos em 100% das escolas.

Meta 07

Série/Ano	Ideb Observado					Ideb Projetado				
	2005	2007	2009	2011	2013	2013	2015	2017	2019	2021
total										
4ª Série/5º Ano	4,6	4,3	5,0	5,3	5,6	5,7	5,9	6,2	6,4	6,7
8ª Série/9º Ano	3,7	4,3	4,2	5,1	4,9	4,5	4,9	5,2	5,4	5,7
Rede Municipal										
4ª Série/5º Ano	4,6	4,3	5,0	5,3	5,6	5,7	5,9	6,2	6,4	6,7
Rede Estadual										
8ª Série/9º Ano	3,7	4,3	4,2	5,1	4,9	4,5	4,9	5,2	5,4	5,7

Fonte: IDEB/INEP

De acordo com os dados do INEP o município está quase dentro da meta, uma vez que a meta projetada para os anos iniciais em 2013 era de 5,7 e o município atingiu 5,6 e nos anos finais ultrapassou o IDEB projetado era de 4,5 e o município alcançou 4,9.

Meta 08

Indicador 8 A – A escolaridade média da população de 18 a 29 anos é de 8,1 anos e a meta Brasil é de 12 anos.

Indicador 8 B - A escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural é de 7,5 anos e a meta Brasil é de 12 anos.

Indicador 8 C - A escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres é de 6,2 anos e a meta Brasil é de 12 anos.

Indicador 8 D – A razão entre a escolaridade média da população não negra e da população não negra de 18 a 29 anos é 80,8% e a meta Brasil é de 100%.

Meta 09

Indicador 9 A – A taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade é de 91,7% e a meta Brasil é de 93,50%.

Indicador 9 B – A taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade é de 42, 1%, enquanto a meta Brasil é de 15.30%.

Meta 10

Indicador 10 – O percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional é de 0%, enquanto a meta Brasil é de 25%.

Meta 11

Indicador 11 A – As matrículas em educação profissional técnica de nível médio é de 107.637 no Paraná, de 1.602.946 no Brasil, sendo a meta Brasil de 4.808.838 matrículas.

Indicador 11 B – As matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública no Paraná é de 84.831 e no Brasil de 900.519, sendo a meta Brasil de 2.503.465 matrículas.

Meta 12

Indicador 12 A- A taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos no Paraná é de 34%, no Brasil é de 30,3% e a meta Brasil é de 50%.

Indicador 12 B – A taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos no Paraná é de 26,1%, no Brasil é de 20,1% enquanto a meta Brasil é de 33%.

Meta 16

Indicador 16 – O percentual de professores da educação básica com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* é de 78,7% no município de Ivaí e a meta Brasil é de 50%. Não sendo assim um problema para o município.

Meta 17

Indicador 17 – A razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente é de 85,6% no Paraná e 72,7% no Brasil, sendo a meta Brasil de 100%.

Tabela 10 - Comparativo rendimento médio das carreiras:

	Pedagogos 40h	Professores 20h
Rendimento Médio	R\$ 1.621,65	R\$ 1.226,56

Observando a tabela acima percebe-se que se analisarmos os dados equiparando a carga-horária de trabalho, ao professor caberia um vencimento de R\$ 2.453,12, o que corresponderia a 66,10% a mais que o vencimento dos pedagogos.

3.1.5.1 Transporte Escolar

O transporte escolar é feito exclusivamente pelo município, através de convênio com o Estado, cujo repasse não é suficiente para arcar com as despesas dos alunos da rede estadual de ensino. Além do repasse Estadual o município conta com a ajuda do PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar), cujo recurso é de grande ajuda ao município, mas também não é suficiente para arcar com todas as despesas que são complementadas pelo município.

Tabela 11 - Número de alunos transportados pelo município por escola

Escola	Transporte Escolar	Transporte Escolar	TOTAL
	urbano	rural	
Municipal			
<u>BITU MIRIM E M EI EF</u>		59	59
<u>CRISTO REI E M EI EF</u>	189	142	331
<u>JOSAFATA E M MDE EI EF</u>	2	220	222

<u>LEOPOLDO G CUNHA E R M DR EI EF</u>		102	102
<u>SAGRADO CORACAO DE JESUS E M EI EF</u>	43	120	163
Estadual	urbano	rural	
<u>ARTHUR DA C E SILVA C E EF M</u>	1	343	344
<u>GIL STEIN FERREIRA E E EF</u>	24	160	184
<u>INE MESSIAS ERDMANN C E PROFA EF M</u>	37	146	183
<u>SAGRADO CORACAO DE MARIA C E EF</u>	2	301	303
Privada	urbano	rural	
<u>ARNO MIGUEL LONGO E PE EI EF MOD ED ESP</u>	4	44	48
TOTAL	302	1637	1939

Fonte: Data Escola Brasil/ INEP/ MEC. As informações disponíveis para consulta correspondem aos dados finais do Censo Escolar 2014, publicados no Diário Oficial da União no dia 09 de janeiro de 2015

4. METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias

- 1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, com vistas a atender a demanda de atendimento de 4 e 5 anos até 2016 e, no mínimo, 50% da demanda por creche da rede até 2022.
- 1.2 Participar de programas e projetos em regime de colaboração com os demais entes federados, visando à expansão e melhoria da rede física de creche e pré-escola pública, arcando com a responsabilidade financeira, de no mínimo 25%, legalmente atribuída ao município.

- 1.3 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
- 1.4 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.
- 1.5 Incentivar e oportunizar a formação continuada aos professores e demais profissionais da rede pública de Educação Infantil.
- 1.6 Assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação das escolas e o deslocamento das crianças, segundo os critérios da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender as especificidades das comunidades rurais.
- 1.7 Garantir o acesso à creche e pré-escola e a oferta de atendimento complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.
- 1.8 Estabelecer parcerias e convênios com IES, com vistas a subsidiar a elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos nas instituições de EI, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais vigentes e normas estaduais e municipais.
- 1.9 Assegurar a elaboração e difusão de orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais com o objetivo de imbuir nas crianças o conhecimento, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania.
- 1.10 Oportunizar, em colaboração com os outros entes federados, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, possibilitando a relação computadores/crianças nas instituições de EI, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem.
- 1.11 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- 1.12 Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional atendendo os

padrões mínimos de infraestrutura definidos no Sistema Estadual de Ensino.

1.13 Estimular formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de educação Infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE.

Estratégias

2.1 Assegurar, a partir da aprovação deste Plano, a universalização do ensino fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, estabelecendo, de acordo com a necessidade para o atendimento da demanda, programas específicos, com a colaboração do Estado.

2.2 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes que se encontram fora da escola, por bairro, residências ou locais de trabalho dos pais, em parceria com órgãos públicos de assistência social, Secretaria de Saúde, (especificamente com as Agentes Comunitárias de Saúde e demais profissionais) e de proteção à infância, adolescência e juventude, visando definir a demanda existente e estratégias para sua escolarização.

2.3 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências nas escolas, garantindo ao estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em cooperação com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, Secretaria de Saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.

2.4 Assegurar a formação periódica dos gestores escolares (diretores, pedagogos, equipes de apoio pedagógico e secretários escolares) no que se refere aos objetivos e procedimentos do acompanhamento da frequência escolar das crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, fundamentando-a no marco dos direitos da criança e do adolescente e do direito à educação.

2.5 Assegurar que, até o final da vigência deste Plano, a partir da aprovação do mesmo, todas as escolas do ensino fundamental tenham:

- a) espaço interno com iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, esgotamento sanitário segurança e temperatura ambiente;
- b) instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças;

- c) espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
- d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- e) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas.

2.6 Assegurar que, até o final da vigência deste Plano, todas as escolas tenham:

- a) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- b) serviço de reprodução e impressão de documentos oficiais e pedagógicos;
- c) informática e equipamento multimídia para o ensino.

2.7 Adaptar, durante a vigência deste Plano, gradativamente, todos os estabelecimentos de ensino fundamental, de modo a adequar a infraestrutura, principalmente para eliminar as barreiras arquitetônicas, permitindo um atendimento digno aos alunos com deficiência intelectual e física, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

2.8 Viabilizar a melhoria da infraestrutura física das escolas, garantindo inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contemplando desde a construção física até os espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas e recreativas.

2.9 Programar e manter laboratórios de informática e acesso à internet, como instrumento avançado de pesquisa, informação e conhecimento, bem como, equipamentos multimídia, laboratório de ciências, bibliotecas, videotecas, brinquedotecas.

2.10 Viabilizar, com a colaboração do Estado e da União, a construção, gradativa de quadras de esportes cobertas nos estabelecimentos de ensino da rede municipal e estadual, garantindo a prática esportiva e o desenvolvimento das atividades físicas dos alunos.

2.11 Possibilitar a ampliação, reforma e manutenção das escolas do ensino fundamental no campo, e na área urbana, através de parcerias com a União e Estado de forma a atender toda a demanda e a criação de novos espaços de prática esportiva e cultural.

2.12 Construir novas unidades escolares do ensino fundamental, no campo, para atender a demanda diagnosticada na localidade, conforme as leis vigentes do Ministério da Educação, em parceria com Estado e União.

2.13 Construir novas unidades escolares do ensino fundamental, na área urbana, para atender à demanda da população de 6 a 14 anos, conforme as leis vigentes do Ministério da Educação - ME, em parceria com Estado e União.

2.14 Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, criando e renovando os Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes, para que todos assumam seu compromisso com o desenvolvimento das crianças e jovens.

2.15 Assegurar, durante a vigência deste Plano, a revisão permanente do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da proposta curricular em vigência para o ensino fundamental.

2.16 Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a inclusão, no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares da rede municipal de ensino, das especificidades próprias e necessárias ao atendimento aos alunos com deficiência intelectual, visual, auditivo e física-neuromotora, distúrbios funcionais específicos, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

2.17 Prever, após a aprovação deste Plano, que a Proposta Pedagógica das escolas da rede municipal de ensino, estabeleça conteúdos e ações para que ocorra o reconhecimento à diversidade cultural dos diferentes grupos sociais presentes nas escolas públicas.

2.18 Assegurar a revisão e o aperfeiçoamento das Propostas Pedagógicas, Planos de Estudos e Regimentos Escolares em consonância com as Diretrizes Nacionais e Estaduais e a realidade específica de cada escola, com a participação dos Conselhos Escolares, a fim de garantir a elevação progressiva do desempenho dos alunos nos sistemas de avaliação.

2.19 Assegurar, durante a vigência deste Plano, que a escolha do livro didático para as escolas da rede municipal, esteja em consonância com a proposta educacional do município e seja efetivada com participação das equipes pedagógicas e de todos os professores.

2.20 Garantir, durante a vigência deste Plano, capacitação continuada aos professores da rede municipal de ensino, equipes pedagógicas, diretores e demais envolvidos no processo educacional, através de seminários, palestras, cursos, conferências, etc., garantindo desta forma, a constante discussão sobre a prática educativa.

2.21. Prever, durante a vigência deste Plano, aos alunos da rede municipal de ensino com deficiência intelectual e física, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, no processo de inclusão, atendimento especial, por meio de profissionais especializados, de forma itinerante, respeitando-se as peculiaridades das necessidades, em seus diferentes aspectos.

2.22 Promover, durante a vigência deste Plano, a participação dos membros dos órgãos colegiados, em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas que tratem sobre o papel da comunidade na gestão democrática, cidadania e outros temas de interesse específico destes colegiados.

2.23 Regularizar, a partir da vigência deste Plano, o fluxo escolar, reduzindo as taxas de evasão e de repetência, por meio de projetos específicos de aceleração da aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo a efetiva aprendizagem sem perda da qualidade.

2.24 Assegurar, durante a vigência deste Plano, o fornecimento de material pedagógico adequado às necessidades do trabalho educacional das instituições de ensino da rede municipal.

2.25 Assegurar, durante a vigência deste Plano, o transporte escolar para os alunos que moram na área rural e área urbana, inclusive assessoramento de monitores em todos os veículos escolares de acordo com critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Programa Nacional do Transporte Escolar do MEC (PNATE).

2.26. Garantir, durante a vigência deste Plano, o provimento da merenda escolar para a rede municipal de ensino, assegurando alimentação balanceada com produtos “in natura” e com acompanhamento de nutricionista.

2.27 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo.

2.28. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.29. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.30 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.31 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.32 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.

Meta 3: Colaborar com o Estado para a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1 Participar da consulta pública a ser elaborada pelo Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados, sobre proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum.

3.2 Colaborar com a União e o Estado na implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.3 Colaborar com o Estado para a garantia da fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.4 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.5 Colaborar com o Estado na garantia ao acesso as Escolas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência.

3.6 Articular o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

3.8 Colaborar com a promoção da busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.9 Buscar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.10 Colaborar com o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as).

3.11 Apoiar o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3.12 Participar na implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.13 Encorajar a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 Colaborar para a contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, das matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

4.2 Buscar, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três)

anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.3 Ampliar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e incentivar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.

4.4 Colaborar para a garantia ao atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

4.5 Buscar a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.6 Aderir a programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.

4.7 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.

4.8 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.9 Contribuir para o fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com

deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.10 Participar da articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de colaborar com a União no desenvolvimento de modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.11 Buscar apoio da União para a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.

4.12 Participar na definição de indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a ser elaborado pela União.

4.13 Colaborar com o Ministério da Educação, órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, para a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.

4.14 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

4.15 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2 Participar de avaliação nacional periódicas e específicas para aferir a alfabetização das crianças, aplicadas a cada ano, bem como criar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e nas escolas os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.3 Incentivar a produção de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.4 Buscar recursos junto à União para o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.5 Adotar materiais didáticos específicos para a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, e utilizar instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas, produzidos pelo MEC.

5.6 Incentivar a participação dos profissionais da educação à formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.

5.7 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Aderir, em regime de colaboração, a programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Participar, em regime de colaboração, do programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, mantido pela União.

6.4 Buscar recursos junto à União para a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

6.5 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6 Aplicar a gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.7 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.8 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Buscar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

Série/Ano	Ideb Observado					Ideb Projetado				
	2005	2007	2009	2011	2013	2013	2015	2017	2019	2021
total										
4ª Série/5º Ano	4,6	4,3	5,0	5,3	5,6	5,7	5,9	6,2	6,4	6,7
8ª Série/9º Ano	3,7	4,3	4,2	5,1	4,9	4,5	4,9	5,2	5,4	5,7

Fonte: IDEB de Ivaí-Pr

Estratégias:

7.1 Utilizar as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.2 Assegurar que:

a) no quarto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Colaborar para que:

a) no quarto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.4 Colaborar com a União e o Estado para a constituição de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.5 Instituir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da adoção de instrumentos de avaliação, constituídos pelo MEC, que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.6 Aderir aos planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, com recursos da União.

7.7 Utilizar e incentivar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e rede de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

7.8 Colaborar para o desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos a ser elaborado pelo MEC.

7.9 Garantir que as políticas da rede municipal de Ensino de Ivaí busquem atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, colaborando para a garantia da equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios.

7.10 Acompanhar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, do Estado Federal e do Município.

7.11 Incentivar a participação em programas de divulgação e certificação de tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e

recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.12 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante a busca de recursos para a renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.13 Buscar modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.

7.14 Procurar universalizar, até o quarto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, através de recursos repassados pela União.

7.15 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.16 Aderir a programas e ações federais e estaduais de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.17 Buscar recursos federais a fim de assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.18 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.19 Receber equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, e ajuda da união para implementação das condições necessárias para

a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.20 Utilizar os como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem estabelecidos pela União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação do Plano Nacional de Educação.

7.21 Aderir à informatização integral da gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como participar do programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.

7.22 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo incentivo a participação dos educadores nas ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.23 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.24 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.25 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

7.26 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, adotando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.

7.27 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.28 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.29 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.30 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.31 Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.32 Participar, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, da formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.33 Colaborar para a instituição, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, do programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional.

7.34 Incentivar a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.35 Colaborar com o estabelecimento de políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1 Aderir a programas e tecnologias desenvolvidas para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2 Adotar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.

8.4 Incentivar a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.5 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino.

8.6 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo

absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, através da adesão a programas estaduais e federais.

9.2 Colaborar com a realização de diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.3 Colaborar com ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.4 Garantir o recebimento dos jovens e adultos do município do benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização, a ser criado pela União.

9.5 Colaborar com as chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, que promovam busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.6 Estimular a participação da comunidade em avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.

9.7 Participar de ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

9.8 Colaborar com a União a fim de assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

9.9 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: Estimular a ampliação das matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional..

Estratégias

10.1 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda por EPT no município.

10.2 Incentivar e apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, de acordo com a demanda existente no município.

10.3 Estimular a realização de projetos que visem à integração entre a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional e Tecnológica, sempre que necessário e viável.

10.4 Incentivar a ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

Meta 11: Colaborar com o Estado para a triplicação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1 Disponibilizar e manter com infraestrutura adequada, equipamentos e materiais necessários, locais próprios para a oferta de cursos técnicos profissionalizantes destinados à população em geral.

11.2 Viabilizar em parceria com organizações governamentais e não governamentais cursos de formação de mão de obra qualificada para o trabalho profissional.

11.3 Viabilizar materiais de consumo, acervo bibliográfico, materiais permanentes e equipamentos para o desenvolvimento dos cursos técnicos profissionalizantes, apoiados ou desenvolvidos em parceria com a Administração Municipal.

11.4 Estabelecer um sistema integrado de informações, em parceria com agências governamentais e não governamentais, que oriente a política educacional do município para atender as necessidades de formação inicial e continuada da força de trabalho.

11.5 Manter e apoiar os cursos de curta duração na área da agropecuária, promovidos por Sindicatos, SENAR, EMATER e SEBRAE e outras Secretarias Municipais.

11.6 Priorizar a oferta de cursos, visando a geração de renda e o ingresso de profissionais qualificados no mercado de trabalho nas diversas áreas.

11.7 Incentivar o associativismo rural com o objetivo de implantar agroindústrias no município.

11.8 Interagir com a Secretaria de Educação do Estado no sentido de incentivar e apoiar a criação e expansão de novos cursos de Educação profissional e tecnológica.

11.9 Incentivar as organizações na busca de mão obra qualificada pelos cursos ofertados no município no sentido de priorizar a contratação dos mesmos, incentivando a busca da população por cursos profissionalizantes.

11.10 Ampliar e manter a divulgação de cursos ofertados (usando várias ferramentas como rádio, internet, divulgação nas escolas, folders, etc).

11.11 Disponibilizar os cursos ofertados, nas áreas rurais em parceria com as escolas municipais, a fim de atender toda a comunidade e ampliar as áreas de atendimento dos cursos, possibilitando o acesso de todos.

Meta 12: Colaborar com a União para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1 Articular, durante a vigência deste Plano, com as IES e com a sociedade civil organizada, a fim de estabelecer uma política de ampliação de vagas, visando atender o maior número possível de alunos no município.

12.2 Articular, durante o primeiro ano de vigência deste Plano, junto aos órgãos competentes, para que ocorra uma diversificação na oferta de cursos de formação (licenciaturas), e que os mesmo estejam de acordo com a demanda e as necessidades educacionais do município.

12.3 Apoiar, durante a vigência deste Plano, de forma intensiva, a criação e consolidação de cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado) e o desenvolvimento de pesquisas nas IES, como forma de qualificar os

profissionais da região e promover a formação continuada em suas respectivas áreas.

12.4 Estabelecer, durante a vigência deste Plano, parcerias para a integração entre as redes municipal e estadual de ensino com as IES, proporcionando, desta forma, o trabalho de extensão universitária com a comunidade.

12.5 Apoiar, durante a vigência deste Plano, a permanência das pessoas com necessidades especiais nos cursos de educação superior.

12.6 Apoiar, durante a vigência deste Plano, a realização de congressos, fóruns, simpósios, conferências e outros eventos, promovidos pelas IES, procurando firmar parceria, a fim de elaborar um calendário integrado entre IES e município.

12.7 Incentivar, durante a vigência deste Plano, a participação dos profissionais da educação nos eventos ofertados pelas IES.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

(Esta meta não será contemplada neste Plano uma vez que o município não é responsável pela Educação Superior).

Meta 14: Colaborar para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a meta nacional de titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1 Colaborar com a expansão da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância como o Polo UAB Ipiranga.

14.2 Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso de todos os munícipes a cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

14.3 Buscar parcerias com as IES para ampliar a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas gratuitas.

14.4 Incentivar a participação dos acadêmicos em programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.

Meta 15: Estimular a adesão aos programas específicos para formação de profissionais da educação de acordo com a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do [art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

15.1 Colaborar com os programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.

15.2 Atuar colaborativamente com as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

15.3 Buscar junto as IES, a implantação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.

15.4 Incentivar no município a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

15.5 Colaborar com a implantação de uma política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

15.6 Considerar modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 16: Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada em sua área de atuação e incentivar a participação dos professores, considerando as necessidades e demandas.

Estratégias

16.1 Colaborar na implantação de uma política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

16.2 Aderir a programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

16.3 Incentivar a utilização do portal eletrônico a ser implantado em nível nacional para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.4 Colaborar com a implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 Garantir a participação no Fórum Permanente a ser constituído por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, representando o Município e os trabalhadores de educação.

17.2 Implementar no município o Plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na [Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008](#), com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

17.3 Buscar a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

17.4 Garantir, num prazo máximo de dois anos, a partir da aprovação deste Plano, a reformulação do Plano de Carreira do magistério público municipal, com a participação de uma comissão composta por representantes dos profissionais do magistério, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a adequação do Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública da rede de ensino municipal e, a criação de um plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Estratégias:

18.1 Estruturar a rede pública de educação básica municipal de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.2 Dar continuidade, na rede pública de educação básica municipal, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

18.3 Aderir à prova nacional de iniciativa do Ministério da Educação, sempre que possível, para a realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública.

18.4 Prever, nos Planos de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*.

18.5 Colaborar com o Ministério da Educação fornecendo dados para o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.

18.6 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

18.7 Aprovar lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação.

18.8 Criar comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1 Criar legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola na esfera do município, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, para participar dos repasses de transferências voluntárias da União na área da educação.

19.2 Participar dos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.3 Constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos Planos Estadual e Nacional de Educação.

19.4 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.5 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e nas Instituições de ensino do município tanto estadual quanto municipal do conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de participação nos programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.6 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

19.7 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

Meta 20: Garantir o investimento público em educação pública de forma a manter, no mínimo, o patamar de 30% do orçamento público municipal para educação básica, buscando apoio financeiro da União.

Estratégias

20.1 Acompanhar e desenvolver legislações previstas no PNE que tratam do investimento público na educação, definindo o Custo Aluno-Qualidade (CAQ) como parâmetro de referência para dotação orçamentária do Município de Ivaí e do financiamento da Educação Básica.

20.2 Promover a avaliação dos percentuais de investimento e custeio em Educação a cada três anos, devendo estes serem revistos pelo Legislativo e Executivo, caso se avalie necessário, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

20.3 Incentivar a comunidade escolar a realizar consulta aos portais de transparência das receitas e despesas do total de recursos destinados à Educação no âmbito do município e acompanhar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos civis, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

20.4 Fortalecer, em parceria com a União e o Estado, mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social, inclusive visando garantir a efetividade da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

20.5 Colaborar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP e do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes), com estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da Educação Básica em todas as suas etapas e modalidades.

20.6 Buscar junto à União, a complementação de recursos financeiros a fim de atingir o valor do custo aluno qualidade.

24. AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A avaliação e o monitoramento deste PME será feita através de uma ação compartilhada entre a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e a Câmara Municipal de Vereadores através da composição de uma comissão específica para este fim, designada através de Decreto do chefe do Executivo Municipal, com mandato de dois anos, podendo ser considerada uma recondução.

À Comissão responsável pelo monitoramento e avaliação também pode ser atribuída a tarefa de promover as Conferências Municipais de Educação, que fornecerão insumos para avaliar a execução do Plano e, conseqüentemente, subsidiar a elaboração de um novo plano para o decênio subsequente.

A meta progressiva do investimento público em Educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

O monitoramento deve ser um processo metódico e contínuo que permita a avaliação situacional e possível intervenção para alterar a realidade. A avaliação e o acompanhamento sistemático dos resultados alcançados constituem parte do processo de planejamento, a fim de alicerçar os encaminhamentos e estratégias para melhora da Educação Municipal.

O PME de Ivaí-Pr está organicamente vinculado ao PEE-PR e ao PNE, aos instrumentos de planejamento locais e ao orçamento municipal e funciona como instrumento de gestão para atingir as metas municipais articuladas com estaduais e as nacionais.

O Plano prevê como diretrizes que orientam as metas e estratégias a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a melhoria da qualidade da Educação, a formação para o trabalho e para a cidadania, a valorização dos profissionais da Educação, a promoção do princípio da gestão democrática da Educação pública e aplicação de recursos públicos em Educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB).

25 REFERÊNCIAS

ANPED (2011). **Por um Plano Nacional de Educação (2011-2020) como Política de Estado**. Armazém das Letras Gráfica e Editora Ltda. 144p.

BRASIL. ABICALIL, Carlos. **Sistema Nacional de Educação: Legislação Educacional Brasileira**. Brasília: MEC, 2014a.

_____. **Coletânea de Textos da Conferência Nacional de Educação 2014**. Tema Central e Colóquios. Brasília: MEC, 2014b.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

_____. Decreto nº 3.298/1999 - **Inserção Direta do Portador de Deficiência no Mercado de Trabalho**. Brasília. 1999.

_____. Decreto nº 3.956/2001 - **Promulga a Convenção Interamericana para a eliminação de Todas as Formas de discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência**. Brasília, 2001.

_____. Decreto nº 50.296/04 - **Regulamenta as Leis nº 10.048/00 e nº 10.098/00, estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida**. Brasília. 2004.

_____. Decreto nº 5.626/05 -**Regulamenta a Lei nº 10.436/02, visando à inclusão de alunos surdos, a formação e certificação de professor, instrutor e tradutor/intérprete de Libras; o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para os alunos surdos e a organização da educação bilíngue no ensino regular**. Brasília. 2005.

_____. Decreto nº 6.094/07 - **Estabelece a garantia de acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas, dentre as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação**. Brasília. 2007.

_____. Decreto nº 7.611/11 - **Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências**. Brasília. 2011.

_____. CNE/CP. Resolução nº 01/2001 - **Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica**. Brasília, 2001.

_____. CNE/CEB. Resolução nº 2 - **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2001.

BRASIL. Lei nº 9.394/1996 - **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: DF/DOU 23/12/1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/19394.htm.>. Acesso em 24/04/2015.

_____. Lei nº 10.436/02 - **Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências**. Brasília. 2002.

_____. Lei nº 11.274/2006 - **Estabelece a obrigatoriedade de matrícula das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental de 9 anos**. Brasília: MEC. 2006.

_____. Lei nº 11.494/2007 - **Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**. Brasília: DF, 2007.

_____. Lei nº 13.005/2014 - **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências**. Brasília: DF/DOU 25 de junho de 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 24/04/2015.

_____. MEC. **Censo da Educação Básica**. Brasília. 2001, 2002, ... 2010.

_____. MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos**. Brasília: MEC, 2000.

_____. MEC/SEB. **Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: MEC, SEB, 2010. 36 p.

_____. MEC. **Plano de Desenvolvimento da Educação– PDE**. Decreto nº 6.094/2007. Brasília:MEC/ , 2007.

_____. MEC.**Data Escola Brasil**. Disponível em: <http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br/> Acesso em 06/06/2015.

_____. MEC. **Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade**. 2003.

_____. MEC/SEB. **Política Nacional de Educação Infantil - pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação**. Brasília. 2006. 32p.

_____. MEC/SEESP. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

_____. Parecer CNE/CEB nº 15/98 - **Fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio**. Brasília. 1998.

_____. **Plano de Aceleração do Crescimento - PAC/07**. Brasília. 2007.

CONVENÇÃO DE GUATEMALA. **Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.** Guatemala, 1999- ratificada pelo Decreto nº 3.956, de 8/10/2001.

PARANÁ. Caderno Estatístico do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, 2011.